

LEI N.º 4.559/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

GERAL 1322
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01-12909 Pag. 126
Data 25/04/23
[Assinatura]
Assinatura

Dispõe sobre a preferência de vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de ensino público no Município de Cacequi.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica assegurada a preferência de matrícula de irmão, na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino e Educação Infantil de Cacequi, desde que a instituição ofereça turmas do mesmo nível educacional pretendido.

§1º Quando os irmãos estiverem em níveis educacionais diferentes, terão preferência de matrícula em unidades próximas.

§2º os efeitos dessa Lei restringem-se apenas ao processo de matrícula inicial e rematrícula destinados a atender o ano letivo subsequente ao lançamento dos editais pela Secretaria Municipal de Educação.

§3º A preferência prevista no *caput* ficará condicionada ao cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação para os processos de matrícula e rematrícula.

Art. 2.º Alunos que não tiverem frequência escolar perderão a preferência estabelecida nesta Lei nos processos de rematrícula.

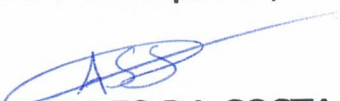
Art. 3.º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, e seus efeitos vigorarão apenas para as matrículas e rematrículas realizadas após a promulgação dessa Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 24 DE ABRIL DE 2023.



ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,



ALDENIR SOARES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO